

PORTARIA Nº 096/2016

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO A PREGÕES

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais, e acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores municipais abaixo relacionados para as funções de **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, visando a tramitação das licitações, editais de credenciamento, inexigibilidades e dispensas a tramitar na prefeitura Municipal:

I – TITULARES:

- a – CARLOS CESAR HANSEN – Membro Coordenador
- b – JORGE ROGELSON DOS SANTOS – Membro Titular
- c – TIAGO DOS SANTOS – Membro Titular

II – SUPLENTES:

- a – MARLI TERESINHA TONELLO REIS
- b – CRISLÉIA BOURSCHEID FINGER
- c – FABRÍCIO SCHNEIDER

Art. 2º - **NOMEAR** os servidores municipais abaixo relacionados para as funções de **PREGOEIRO E/OU EQUIPE DE APOIO e EQUIPE DE APOIO SUPLENTE**, para as licitações que vierem a tramitar sob a modalidade de **PREGÃO** seja presencial ou eletrônico:

I – PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO, os quais poderão livremente auto-designar-se como Pregoeiro ou Equipe de Apoio, conforme definição unânime a ser registrada nas respectivas Atas relacionadas as sessões desta modalidade:

- a – CARLOS CESAR HANSEN
- b – JORGE ROGELSON DOS SANTOS
- c – TIAGO DOS SANTOS

II – EQUIPE DE APOIO SUPLENTE:

- a – MARLI TERESINHA TONELLO REIS
- b – CRISLÉIA BOURSCHEID FINGER
- c – FABRÍCIO SCHNEIDER

Art. 3º - Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações, farão jus aos valores mensais definidos pela Lei Municipal nº 3.114/2015 de 24 de março de 2015 e suas eventuais alterações posteriores, a título de gratificação mensal de serviço, cujo recebimento não será prejudicado no caso de impedimentos legais.

Art. 4º - A participação dos suplentes ocorrerá para suprir eventuais ausências dos titulares por impedimentos legais estatutariamente previstos, sendo que esta atividade não deverá ser contraprestada financeiramente.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitações deverá informar ao Setor de Pessoal, através de relatório mensal, sobre o desempenho de seus membros.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selbach, RS, 28 de Março de 2016.

SÉRGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se
Em 28/03/2016.

MARLI TERESINHA TONELLO REIS
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento